



SGD: 2023/30559/152062
OFÍCIO N° 4665/2023/SES/GASEC

Vicente de Ferrer Pereira Ramos
Mat. 342

Palmas - TO, 13/06/2023

Ao Senhor
AMELIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas-TO

Assunto: Resposta ao Ofício/n° 162/2023/- SGD: 2023/30559/095337.

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, que solicita a adoção de medidas necessárias para implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no Hospital Regional de Guaraí – TO.

É importante destacar que a implantação de serviços compreende uma análise da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, na qual o estado está organizado em oito Regiões de Saúde, agrupadas em duas macrorregiões denominadas Macrorregião de Saúde Centro Sul e Macrorregião de Saúde Norte.

A Secretaria Estadual de Saúde trabalha de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde adotando um planejamento ascendente, que subsidiará a elaboração dos instrumentos de planejamento. Esta sendo elaborado o Planejamento Regional Integrado – PRI tem como principal objetivo promover a equidade regional e contribuir para a concretização do planejamento ascendente do SUS e servirá de base para a elaboração do Plano Estadual de Saúde.

É necessária a discussão e inclusão desta demanda no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Norte, na qual a Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia está inserida, onde será validado pelo Grupo Condutor Operacional da Rede Temática e Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde para que seja pactuado nos demais espaços colegiados de gestão.

Cabe esclarecer que os leitos de UTI implantados nas Unidades Hospitalares próprias ou na rede credenciada/contratualizada são regulados contemplando toda a população estadual, seguindo critérios e protocolos de acesso com classificação de risco, não se restringindo somente a população local.

Itaides Freitas Moreira
Ajudante Parlamentar da Presidência
Mat. 16581/1
2010612023
SES/SUHP





Como já citado anteriormente, as despesas para implantação e custeio destes serviços devem estar previstos nos instrumentos de planejamento, o que requer parecer das áreas técnicas envolvidas no processo de planejamento estratégico, organização da RAS, estruturação física, equipamentos, logística, gestão de pessoas, vigilância e outras imprescindíveis no processo, bem como aprovação da proposta junto ao Ministério da Saúde.

Diante deste contexto, considerando a organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergência, a Secretaria de Estado da Saúde fará todos os esforços necessários para garantir a assistência aos pacientes que necessitem de cuidados intensivos.

Desde já agradecemos a atenção até o presente momento e nos colocamos a disposição para tirar quaisquer dúvidas ou prestar esclarecimentos se assim for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura Digital

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SES/SUHP

